

LEI MUNICIPAL N.º 1.341 DE 19 DE MARÇO DE 2021

“Revoga o inciso IV, do artigo 2º e acrescenta Parágrafo Único no artigo 1º e no artigo 3º da Lei 1.330 de 03 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre autorização de Permissão de Uso de lojas do Shopping Mirabela e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei 1.330 de 03 de Dezembro de 2020:

Art. 1º. (...)

Parágrafo Único: O valor correspondente a luva poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas iguais.

Art. 2º. Fica revogado o inciso IV do artigo 2º:

Art. 2º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...) REVOGADO

V – (...)

Art. 3º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 3º da Lei 1.330 de 03 de Dezembro de 2020:

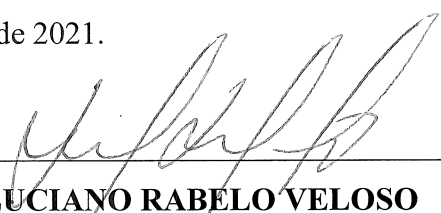


Art. 3º. (...)

Parágrafo Único: Entende-se por comércio formal o empreendimento que possua loja física no Município de Mirabela.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mirabela-MG, 19 de Março de 2021.



LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 19 . 03 .2021. O referido é verdade, dou fé. 